

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 854, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - PADRE JOSÉ GERALDO DAS MERCÊS NO ANO DE 2022, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.437.717/0001-93, localizada atualmente na Rua Manuel Freitas de Carvalho n° 40, bairro Santa Cruz, Cipotânea - MG, Cipotânea/MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho no importe de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, a qual fica majorada para suportar a presente despesa, caso necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 24 de janeiro de 2022.

H. de Oliveira

Roberto Henriques de Oliveira

Prefeito Municipal

Rua Francisca Pedrosa, n°. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG. (32) 3348-1119 / (32) 3348-1120 cipotanea@netrosas.com.br